



EDITAL N° 01/2021

POWER FOR GIRLS – EMPOWER TO LEAD!

O Programa *Power4Girls – Empower to Lead!* é uma iniciativa oficial da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, em parceria com o Instituto Glória.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa *Power4Girls – Empower to Lead!* é um desdobramento do bem-sucedido programa-piloto *STEAM Power For Girls (2020)*. A iniciativa tem como objetivo fomentar o empoderamento de meninas por meio do desenvolvimento de competências em empreendedorismo, inovação e responsabilidade social, em preparação para o ambiente de trabalho do século XXI.
- 1.2 *Power4Girls* tem como foco alunas de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de todo o país, que, em 2022, estejam cursando o ensino médio.
- 1.3 *Power4Girls* permitirá a inscrição de equipes de todo o Brasil, cada uma delas compostas por 3 ou 4 alunas e um(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a), todas(os) provenientes de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica brasileiros, que deverão apresentar propostas criativas e inovadoras e que ajudem a promover o bem-estar social.
- 1.4 Os grupos selecionados deverão representar as 5 regiões brasileiras.
- 1.5 Nesta edição serão selecionadas propostas relacionadas ao tema **Meio ambiente e Sustentabilidade**.
- 1.6 Para fins do Programa *Power4Girls – Empower to Lead!*, meio ambiente e sustentabilidade não estão restritos às concepções ambientais e devem ser interpretados de forma ampla e





abrangente. Meio ambiente é tudo que nos cerca e engloba o conjunto de condições biológicas, físicas, químicas e sociais nas quais os seres vivos nascem, crescem e se relacionam. Já a sustentabilidade significa a capacidade de dar sustentação e manutenção. Nos atuais modelos de produção, consumo, mobilidade, coabitação, subsistência e desenvolvimento das sociedades modernas, a ideia de sustentabilidade inclui aspectos ambientais, econômicos e sociais, que devem estar integrados e interagindo para que qualquer desenvolvimento possa ser mais inclusivo, justo, equilibrado e sustentável.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Fortalecer os esforços voltados para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem do ensino médio;
- 2.2 Apoiar o processo de empoderamento de meninas por meio da educação e construção de competências para o ambiente de trabalho do século XXI;
- 2.3 Estimular o desenvolvimento de Planos de Ação que proponham soluções inovadoras para questões do meio ambiente e de sustentabilidade de comunidades.

3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser relacionadas à área de **meio ambiente e sustentabilidade**, conforme descrição no item 1.6.
- 3.2 Serão aceitas apenas propostas de alunas vinculadas às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica brasileiras.
- 3.3 Não serão aceitas propostas constituídas pela simples demonstração de ideias ou oferta de cursos, banners, oficinas, livros, eventos em geral, pesquisas básicas ou áreas não relacionadas àquela mencionada no item 3.1.





3.4 Propostas que não se enquadrem no item 3.1 ou que sejam caracterizadas como qualquer dos produtos citados no item 3.3 serão automaticamente desclassificadas.

4. DOS REQUISITOS DAS EQUIPES

4.1 *Power4Girls* permitirá a inscrição de equipes de todas as partes do Brasil, cada uma delas composta por no mínimo 3 e no máximo 4 alunas e por um(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a), todas(os) provenientes de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica brasileiras.

4.2 As alunas devem estar cursando o ensino médio e estar matriculadas em instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Brasil, desde que NÃO estejam cursando o último ano do ensino médio em 2022, quando ocorrerá o Programa.

4.3 Serão aceitas alunas matriculadas na modalidade concomitante, isto é, que estejam cursando o ensino médio em uma instituição de ensino médio regular concomitantemente com um curso técnico em uma instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

4.4 Todas as equipes selecionadas terão um(a) mentor(a) indicado(a) e treinado(a) pela coordenação do programa *Power4Girls*, ao longo de todo o processo, para apoiar as ações de ensino-aprendizado de todas as participantes.

4.5 Todos(as) os(as) participantes da equipe deverão observar as disposições e orientações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital e aplicá-las no momento da inscrição. Apenas os Anexos II, IV e V deverão ser anexados no formulário de inscrição on-line no site www.power4girls.com.br em seus campos correspondentes.

4.6 As equipes que não entregarem no momento da inscrição todos os documentos solicitados e assinados (pelas participantes e responsáveis legais, assim como pelos(as) professores(as)-orientadores(as) voluntários(as)) serão automaticamente desclassificadas.





5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)-ORIENTADORES(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

5.1 Os(as) professores(as)-orientadores(as) deverão atuar de modo [voluntário](#) e não poderão requerer nenhum tipo de contrapartida por sua participação no Programa.

5.2 O(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) deve estar vinculado(a) à mesma instituição das demais participantes da equipe, embora possa ser de campus diferente.

5.3 Não há restrição alguma quanto à área de atuação do(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a). Isto é, ele(a) pode lecionar tanto disciplinas técnicas como matérias do currículo básico.

5.4 Cada professor(a)-orientador(a) voluntário(a) poderá orientar somente uma única equipe.

5.5 Na medida do possível, o(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) deverá participar de todas as reuniões semanais da equipe, ou, ao menos, quinzenalmente, cada uma com duração de aproximadamente uma hora. Ele(a) também deverá participar de *webinars* mensais com duração de aproximadamente uma hora.

5.6 O professor(a)-orientador(a) voluntário(a) deverá também participar do encontro presencial* que acontecerá em Brasília em setembro de 2022.

***Na medida do possível, o evento será realizado em formato presencial. A Coordenação Nacional do Programa segue acompanhando todas as orientações de saúde e segurança relacionadas à pandemia da COVID-19 e, em momento oportuno, enviará aos participantes informações complementares quanto a isso.**

5.7 É esperado que, após o término do Programa, o(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) possa divulgar o *Power4Girls* dentro da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a fim de promover a continuidade do Programa, a continuidade da pesquisa, assim como incentivar a inscrição das participantes e de seus projetos em outros eventos da rede ou mesmo externos.





6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas até às 23h59, horário de Brasília, do dia 9 de janeiro de 2022, conforme estabelecido no cronograma, no site do programa www.power4girls.com.br.

6.2 Para inscrever a proposta, as equipes deverão observar as disposições e orientações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital e aplicá-las no momento da inscrição.

- **Anexo I:** Sobre a Inscrição da Equipe
- **Anexo II:** Autorização dos Pais ou Responsável Legal
- **Anexo III:** Requisitos do Projeto
- **Anexo IV:** Carta de Recomendação da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a que a equipe está vinculada
- **Anexo V:** Termo de Compromisso do Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a)

6.3 Reúna todos os documentos **antes** de começar sua inscrição no site, ela só poderá ser efetuada uma única vez. No caso de começar e não finalizar, o processo deverá ser refeito desde o começo.

6.4 Cada equipe poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

6.5 Não serão admitidas propostas duplicadas.

6.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, em não conformidade com as exigências deste edital e anexos e/ou fora do prazo estabelecido no cronograma serão automaticamente desclassificadas.

6.7 Os documentos constantes dos Anexos II, IV e V deverão ser preenchidos e assinados por todas as integrantes do grupo e seus responsáveis legais, além do(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a), conforme a exigência de cada documento.

6.8 As propostas serão avaliadas por uma comissão instituída pelo Instituto Glória e pela Embaixada dos EUA, que selecionará um total de 20 (vinte) equipes de todo o Brasil.

5



U.S. Embassy
and Consulates
in Brazil

GLORIA

Ver.: 1.0.4



6.9 Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- A equipe deverá ser formada por 3 ou 4 alunas e um(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a).
- Comprovação de vínculo com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de carta do Reitor da instituição ou do gestor do campus confirmando que todos(as) os(as) membros da equipe estão ligados(as) àquela instituição.
- A ideia apresentada sobre meio ambiente e sustentabilidade deverá responder às perguntas descritas no Anexo III de forma clara, em texto corrido de até 1.000 (mil) caracteres.
- Preenchimento e encaminhamento adequados dos anexos II, IV e V.

6.10 A proposta que não cumprir qualquer um dos requisitos acima será eliminada.

7. DAS EQUIPES SELECIONADAS

7.1 De acordo com o cronograma do Power4Girls, após a seleção e divulgação dos resultados, as equipes selecionadas deverão anexar os seguintes documentos em seu formulário de inscrição atualizado no site www.power4girls.com.br:

- **Anexo VI:** Autorização do Uso de Imagem
- **Anexo VII:** Autorização de Hospedagem

7.2 O anexo VII deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais, independentemente da idade da aluna, e ter **firma reconhecida em cartório**.

8. DO PROGRAMA

8.1 Kick-off: A abertura oficial do *Power4Girls* acontecerá em evento virtual nos dias 7 e 8 de março de 2022, como parte das comemorações pelo Dia Internacional da Mulher. Durante





os dois dias as equipes (alunas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as)) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de todo o Brasil participarão de oficinas técnicas e práticas sobre liderança, empreendedorismo e inovação, assim como terão a oportunidade de interagir com líderes femininas inspiradoras.

8.2 Nos **seis meses seguintes** (março a agosto de 2022) as participantes do *Power4Girls* serão formadas, de maneira on-line, por:

- Mentoria para o desenvolvimento do plano de ação focado em solucionar um problema/questão em suas respectivas comunidades (uma hora por semana com o mentor do Instituto Gloria);
- Treinamentos, oficinas, atividades/tarefas em grupo e palestras on-line para ampliar as competências criativas, empreendedoras, de inovação e responsabilidade social;
- Conversas com profissionais de organizações dos setores público e privado;
- Interação com líderes femininas.

8.3 Atividades e Monitoramento do Programa *Power4Girls*:

- Reuniões semanais com os mentores – horário a definir com a equipe (alunas e professor(a)-orientador(a) voluntário(a));
- Acompanhamento mensal por parte dos mentores referente à participação/engajamento das alunas;
- Participação em *webinars*, palestras marcadas com antecedência;
- Execução de atividades demandadas pelos mentores e demais formadores;
- Solução final apresentada para uma banca de jurados dos setores público e/ou privado selecionados pela Coordenação do Programa;
- Premiação e encerramento do programa.





8.4 Em **setembro de 2022**, todas as participantes, professor(as)-orientador(as) voluntários(as) e mentores do Instituto Gloria se reunirão em Brasília* para uma feira de inovação, focada na apresentação dos protótipos desenvolvidos e apresentações em formato de *pitch* do trabalho final.

***Uma vez que o mundo continua em alerta e ainda com algumas restrições devido à pandemia da COVID-19, caso não seja possível realizar o evento de modo presencial, os(as) participantes serão convidados(as) para um evento virtual bastante interativo e inovador.**

8.5 Neste momento, será feita a avaliação final do programa, entrega dos prêmios para os projetos mais bem avaliados, assim como a cerimônia de encerramento do *Power4Girls*.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital e abertura de inscrições	19 de novembro de 2021
<i>Webinar</i> /Plantão Tira-Dúvidas	7 de dezembro de 2021
Encerramento das inscrições	9 de janeiro de 2022
Avaliação e seleção das equipes e propostas	26 de janeiro de 2022
Anúncio dos resultados	4 de fevereiro de 2022
Reunião de apresentação dos mentores às equipes	Até 23 de fevereiro de 2022
<i>Kick-off</i> on-line do programa	7 e 8 março de 2022
Implementação do programa (cursos, oficinas, atividades, tarefas, entre outros)	Março-Agosto/2022





Encerramento do Programa em Brasília (na medida do possível, o evento será em formato presencial)	9 e 10 de setembro/2022
---	-------------------------

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as despesas inerentes à participação dos(as) integrantes das 20 equipes (alunas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as)) no evento presencial* que acontecerá em Brasília – passagens, hospedagem, alimentação – serão custeadas pelo programa.

***Na medida do possível, o evento será realizado em formato presencial. A Coordenação Nacional do Programa segue acompanhando todas as orientações de saúde e segurança relacionadas à pandemia da COVID-19 e, em momento oportuno, enviará às(aos) participantes informações complementares quanto a isso.**

10.2 Os encontros não oficiais entre as equipes e/ou com seus mentores não serão custeados e/ou reembolsados pelo programa.

10.3 Antes de efetuar a sua inscrição, as candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) devem ler este Edital e seus anexos em sua integralidade para se certificar de que aceitam todas as condições aqui estabelecidas e de que preenchem os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo ao Programa *Power4Girls*. Depois de concordar com as regras do Programa e realizar a sua inscrição, as candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) NÃO poderão alegar desconhecimento dos termos aqui expostos.

10.4 As candidatas e/ou professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) que prestarem quaisquer informações falsas e/ou apresentarem documentação fraudulenta terão a sua candidatura excluída e, caso selecionados(as), sua participação no programa cancelada.

10.5 É de responsabilidade das candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) fornecer dados e informações corretas e completas. Toda a comunicação





relativa ao processo seletivo será feita por meio do site do Programa (www.power4girls.com.br). Em vista disso, as candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) são também responsáveis por manter seus endereços de e-mail e demais contatos da equipe atualizados durante toda a seleção e, posteriormente, ao longo do Programa, se for o caso.

- 10.6** Cabe às candidatas e professores(as)-orientadores(as) voluntários(as) observar os prazos de inscrição, não sendo possível abrir exceção alguma para acomodar casos específicos.
- 10.7** Casos omissos e/ou eventuais dúvidas referentes a este regulamento devem ser direcionadas à Coordenação do Programa *Power4Girls*, por meio do endereço de e-mail contatop4g@gmail.com, onde serão tratados individualmente.





ANEXO I

Sobre a Inscrição da Equipe

Este documento serve como orientação e não precisa ser anexado no momento da inscrição.

1. Todas as equipes deverão se inscrever por meio do formulário on-line no site www.power4girls.com.br.
2. O cadastro da equipe só poderá ser feito com pelo menos um(a) professor(a) e três alunas, podendo ter no máximo 4 alunas. O e-mail da equipe será o único meio de comunicação entre a equipe e a organização do *Power4Girls*. O e-mail da equipe e a senha cadastrada serão usados para acessar o portal durante o período de inscrições para eventuais alterações.
3. Todos os campos do formulário on-line devem ser preenchidos **obrigatoriamente**. Portanto, reúna todas as informações do(a) professor(a)-orientador(a) voluntário(a) e das integrantes **antes de iniciar sua inscrição**. Uma vez iniciada, a inscrição deverá ser finalizada para que os dados não se percam.
4. Atenção aos documentos que deverão ser anexados no momento da inscrição! São eles:
 - Equipe: **Carta de Recomendação da Instituição de Ensino (Anexo IV)**
 - Professor(a): **Termo de Compromisso do Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) (Anexo V)**
 - Para cada Aluna: **Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais (Anexo II)**
5. Dados da equipe a serem informados no momento da inscrição:
 - Nome da Equipe:
 - E-mail da Equipe:
 - Senha e Confirmação de senha:
 - Nome do Projeto:
 - Descrição do Projeto:
 - Anexo: **Carta de Recomendação da Instituição de Ensino (Anexo IV)**





6. **Lembre-se: a seleção será feita com base na descrição do projeto. Para orientações sobre como descrever seu projeto, leia o Anexo III.**

7. Dados dos participantes a serem informados no momento da inscrição:

Nome Completo:	
Data e Local de Nascimento:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
Rede social mais utilizada:	
Instituição de ensino:	
Cidade da instituição de ensino:	Estado:
Ano escolar em curso/cursado em 2021:	
Possui alguma necessidade especial: () sim () não	
Especificar:	
Raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena () Prefiro não especificar	

Anexos correspondentes:

- Professor(a): **Termo de Compromisso do Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a) (Anexo V)**
- Aluna: **Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais (Anexo II)**





ANEXO II

Autorização dos Pais ou Responsáveis Legais

Autorizamos a candidata _____ a participar do Programa *Power4Girls – Empower to Lead!* e de todas as atividades oficiais dentro do Programa em Brasília-DF durante o ano de 2022. Ainda, autorizamos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o fornecimento de dados pessoais para a participação no programa.

Entendemos que a Embaixada dos Estados Unidos, em parceria com o Instituto Glória, são responsáveis pela organização e implementação do Programa e, por aceitarmos a proposta do Programa, isentamos essas instituições de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer e que independam da boa vontade e diligência dos coordenadores que acompanharão a candidata nas atividades, dentre elas, atrasos nos horários previstos e incidentes/acidentes decorrentes de atos praticados pelas jovens durante a sua participação no Programa.

Confirmamos que a referida candidata participará de forma integral e ativa do Programa, seguirá todas as orientações dos coordenadores e respeitará as regras do Programa.

Por estarmos plenamente de acordo, assinamos o presente documento e anexamos uma **cópia de nossos documentos de identidade.**

Assinatura da candidata: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Pai, mãe ou responsável legal: _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____





ANEXO III

Requisitos do Projeto

Este anexo serve como orientação e não precisa ser anexado no momento da inscrição.

A descrição do projeto, bem como seu nome, nome da equipe e dados de contato da equipe deverão ser preenchidos no momento da inscrição pelo site www.power4girls.com.br

A ideia apresentada sobre meio ambiente e sustentabilidade deverá ser feita em texto corrido de até 1.000 (mil) caracteres, respondendo às seguintes perguntas:

- Qual é o problema/questão que a sua equipe está buscando resolver e por quê?
- Como vocês esperam resolver o problema/questão?
- Como a sua proposta de solução se difere do que já existe?
- Você acredita que essa solução poderia ser aplicada em outros contextos/áreas?

NOTA: Meio ambiente e sustentabilidade não estão restritos às concepções ambientais e devem ser interpretados de forma ampla e abrangente. Meio ambiente é tudo que nos cerca e engloba o conjunto de condições biológicas, físicas, químicas e sociais nas quais os seres vivos nascem, crescem e se relacionam. Já a sustentabilidade significa a capacidade de dar sustentação e manutenção. Nos atuais modelos de produção, consumo, mobilidade, coabitação, subsistência e desenvolvimento das sociedades modernas a ideia de sustentabilidade inclui aspectos ambientais, econômicos e sociais, que devem estar integrados e interagindo para que qualquer desenvolvimento possa ser mais inclusivo, justo, equilibrado e sustentável.





ANEXO IV

Carta de Recomendação da Instituição de Ensino

A instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (nome, cidade, estado) _____ ratifica a recomendação da participação da equipe (nome da equipe) _____, coordenada pelo(a) professor(a) orientador(a) voluntário(a) _____, e composta pelas seguintes alunas:

1) Nome completo:

Série em curso/cursada em 2021:

2) Nome completo:

Série em curso/cursada em 2021:

3) Nome completo:

Série em curso/cursada em 2021:

4) Nome completo:

Série em curso/cursada em 2021:

Local, data

Assinatura Reitor(a) ou Gestor do Campus





ANEXO V

Termo de Compromisso do Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a)

_____, doravante denominado simplesmente “professor(a)-orientador(a) voluntário(a)”, de CPF nº _____ domiciliado em _____ com o CEP: _____, telefone: _____ e e-mail _____.

CONCORDA com o presente **Termo de Compromisso do Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a)** (“Termo”), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª. O trabalho voluntário a ser desempenhado junto ao *Power4Girls – Empower to Lead!* está de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Cláusula 2ª. O professor(a) orientador(a) voluntário(a) declara estar ciente da legislação específica e declara, ainda, que aceita atuar como voluntário conforme este Termo de Compromisso.

Cláusula 3ª. O professor(a) orientador(a) voluntário(a) desempenhará as atividades, sempre nos termos das orientações prévias e expressas neste Edital.





DAS CONDIÇÕES

Cláusula 4ª. O professor(a) orientador(a) voluntário(a) deverá cumprir, durante sua permanência no **Programa**, as normas estabelecidas, a fim de executar as tarefas específicas que lhe forem designadas, respeitando os prazos acordados e visando sempre atingir os objetivos esperados.

Cláusula 5ª. O serviço será prestado de forma voluntária e gratuita, sem obrigação de remuneração prévia ou posterior, em qualquer tempo, pelo **Programa**.

Cláusula 6ª. Tendo em vista o disposto neste Termo, o Trabalho Voluntário ora ajustado não determina qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, sendo executado com independência técnico-operacional.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá como prazo a duração do Programa.

Por estar decidido, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, declarando, de forma expressa, a sua concordância com os termos deste “Termo de Compromisso do Professor(a)-Orientador(a) Voluntário(a)”:

Assinatura professor(a)-orientador(a) voluntário(a)





LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva





ANEXO VI

Autorização de Uso de Imagem e Som

Eu, _____, candidata ao Programa *Power4Girls – Empower to Lead*, iniciativa oficial da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, em parceria com o Instituto Glória, autorizo que essa instituição e seus parceiros nesse Programa utilizem minha imagem e voz registradas por meio de fotos, filmagens e/ou quaisquer outros meios eletrônicos relacionados à divulgação ao público em geral e atividades afins. Autorizo também a divulgação, publicação e citação desses materiais, incluindo meu nome.

Com relação a esse material, entendo que seu conteúdo pode ser incluído em discursos futuros, na internet, bem como em outros meios de comunicação e mídia impressa, ampliando seu uso por outras embaixadas no exterior para promover os programas dessa embaixada e seus esforços na diplomacia. Tais conteúdos não serão utilizados para fins comerciais.

Concordo, ainda, em fazer parte de pesquisas relacionadas à minha participação em tais programas e compreendo que as minhas respostas serão tratadas como dados para a avaliação do Programa.

Reservo-me o direito de não concordar com este documento (não assinando este formulário), tendo garantida a minha continuidade no processo seletivo e, caso selecionada, a quaisquer atividades relacionadas ao programa, conforme as demais participantes.

Nome completo da candidata: _____

E-mail da candidata: _____

Celular: () _____

Assinatura da candidata: _____





****Para menores de 18 anos:**

Eu, _____, como mãe/pai/responsável da candidata ao Programa *Power4Girls – Empower to Lead*, iniciativa oficial da Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América no Brasil, em parceria com o Instituto Glória, concordo com a autorização acima descrita em nome da minha filha ou tutelada.

Nome completo do(a) responsável: _____

Assinatura do(a) responsável: _____

Local e data: _____





ANEXO VII

Autorização de Hospedagem para Crianças e Adolescentes

Art. 82 c/c o art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

Foto 3x4 do
adolescente
desacompanhado

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF _____, telefone _____,
residente a _____ autorizo
a hospedagem de _____, menor de
idade, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, desacompanhado(a)
no estabelecimento ao qual está autorização for apresentada, no período de _____ a
_____.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura mãe e/ou pai e/ou responsável legal

Observações:

1. Autorização válida somente com **firma reconhecida em cartório**.
2. No ato do *check in* serão solicitados documentos aos hóspedes.

21



U.S. Embassy
and Consulates
in Brazil

GLORIA

Ver.: 1.0.4